



Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 5061/2021 – SMF/PMVR

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas:

FOLHA DE PAGAMENTO

1. No **Artigo 164, §3º, da Constituição Federal**, é previsto que disponibilidades de caixa deverão ser realizadas/aplicadas em instituições financeiras oficiais, ocorre que, nos **subitens 1.2.3, 1.2.4, 1.2.6 e 1.2.7, ambos do Termo de Referência**, estão previstos que a instituição financeira deverá realizar ***“movimentação financeira de todas as contas correntes do Município”, “centralização e movimentação financeira do Município, relativo aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual”, “Movimentação de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título” e “aplicações das disponibilidades financeiras de caixa do Município”***, infelizmente todas as prestações de serviço descritas, impossibilitam a participação de grandes potenciais financeiros privadas de participarem do certame, desta forma questionamos. **a)** Visto o interesse em participar e se sagrar vencedor do certame, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que todas as prestações de serviço descrita serão desconsiderados, caso a instituição financeira vencedora seja privada.
2. O **subitem 5.7, do edital**, informa que no prazo de 30 (trinta) dias, os valores bloqueados que não foram efetuados, serão automaticamente creditados em conta do Município, desta forma, em respeito ao sigilo bancário descrito nos artigos 5º, X e XXII, da Constituição Federal e 1º da Lei Complementar nº 105, 10 de janeiro de 2001, questionamos. Está correto que os valores que deverão ser restituídos para a conta do Município não serão retirados das contas dos servidores, devendo o bloqueio ser realizado antes da transferência para as contas dos servidores?

3. Considerando o momento pandêmico que estamos vivendo em decorrência Covid-19 (“coronavírus”), bem como que por este motivo muitos órgãos públicos e até mesmo empresas privadas estão com dificuldade em seguir com suas atividades normalmente, e diante disto, foi sancionada a Instrução Normativa nº 2.023 de 28 de abril de 2021, cujo intuito foi prorrogar o prazo para entrega da Escrituração Contábil Digital referente ao ano-calendário de 2020, em caráter excepcional para o último dia útil do mês de julho de 2021. Sendo assim, pedimos ratificar o entendimento de que a apresentação do balanço registrado na Junta Comercial/Certidão de Arquivamento na Junta Comercial, bem como do Termo de Abertura e Encerramento (SPED) serão substituídos pela apresentação do Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial. Ou na impossibilidade, será permitida a apresentação do Balanço Registrado + Termo de Abertura e encerramento (SPED) do exercício de 2019.

Considerando que a aplicabilidade e, conseqüentemente, as isenções previstas na Res. 3424/06 findou em 31/12/2011, está correto o entendimento de que a gratuidade a ser concedida aos servidores da Prefeitura são aquelas previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?

4. Na **alínea “e”, do subitem 6.1, da minuta contratual**, é informado uma prestação de serviço que não se coaduna com o objeto editalício, desta forma, pedimos ratificar nosso entendimento que a referida alínea será desconsiderada.
5. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.
6. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
7. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
8. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.
9. Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

10. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

11. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

12. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

13. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

14. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

15. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

16. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a



documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

17. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

18. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

19. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

20. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

21. Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia dos questionamentos e as respostas emitidas.

PAGAMENTO FORNECEDORES

23. Em relação aos serviços de pagamento a fornecedores mencionado no Edital, pedimos esclarecer se será com ou sem exclusividade na instituição financeira vencedora.

24. Em relação a transacionalidade, para o produto Pagamento a Fornecedor, pergunta-se:

- (i) qual a estimativa/quantidade mensal de TEDs emitidas?
- (ii) qual a estimativa/quantidade mensal de DOC emitidos?
- (iii) qual a estimativa/quantidade mensal de pagamentos de Boletos em geral?
- (iv) qual a estimativa/quantidade mensal de pagamentos de Tributos em geral?
- (v) qual o volume financeiro/mês total “R\$” das contas a pagar?

25. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos pagamentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: “Qual será o meio eletrônico / sistema que a CONTRATANTE irá utilizar?” Sistema próprio desenvolvido pela CONTRATANTE, ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo BANCO?

26. Para viabilizar a utilização completa das funcionalidades para transmissão de arquivos, consultas e autorizações via Internet Banking, a CONTRATANTE deverá obter acesso a esse canal “(Internet Banking)” mediante assinatura de contrato específico com o BANCO para esta finalidade, ficando o CONTRATANTE responsável pela correta utilização do Código e Senha fornecidos/criados para esta finalidade, bem como pela sua conservação e sigilo absoluto, de forma que não possam ser utilizados por terceiros ou por pessoas não autorizadas?

27. A CONTRATANTE está ciente que as transmissões de arquivos/autorizações contendo opção de pagamentos por meio de TED e Boletos acima do Valor de Referência deverão obedecer ao horário limite vigente no BANCO?

28. É correto afirmar que as informações relativas aos pagamentos deverão ser enviadas pela CONTRATANTE ao BANCO por meio de arquivo eletrônico, no qual deverá constar:

- (i) a modalidade de pagamento;
- (ii) o valor individualizado por título ou obrigação;
- (iii) o nome completo e CNPJ/CPF de cada beneficiário (exceto para tributos ou concessionárias), o número da conta para o crédito, se for o caso;
- (iv) dados obrigatórios para quitação das obrigações Fiscais estabelecidos pelos órgãos públicos (identificação do contribuinte, código de receita, data de vencimento, informações complementares);
- (v) e a data para pagamento?

29. O BANCO, de posse das informações fornecidas pela CONTRATANTE, efetuará o débito em conta corrente no prazo (D+0), processando, na data de pagamento indicada pelo CONTRATANTE, os créditos aos respectivos beneficiários, por uma das modalidades estabelecidas neste Convênio?

30. A CONTRATANTE está ciente, que o BANCO efetuará, em nome, por conta e ordem do CONTRATANTE, os pagamentos aos seus fornecedores e obrigações fiscais, conforme instruções contidas nos arquivos transmitidos ao BANCO, por qualquer uma das modalidades de pagamento (Crédito em Conta Corrente, Crédito em Conta Poupança, DOC, TED, Ordem de Pagamento, Títulos de cobrança no próprio BANCO, Pagamento de Títulos de cobrança de outros BANCOS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, Pagamento de Concessionárias e OCT-Ordem de Crédito por Teleprocessamento), não assumindo o BANCO qualquer responsabilidade em relação às obrigações existentes entre a CONTRATANTE, e seus fornecedores, órgãos públicos e concessionárias, ou ainda, pela não efetivação dos pagamentos em decorrência de inexatidão ou falhas nas informações contidas nos arquivos transmitidos pela própria?

31. Caso os recursos disponíveis na conta corrente de débito não sejam suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o BANCO ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento objeto deste Convênio, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos?

32. O cancelamento de compromissos agendados para pagamento somente será admitido pelo BANCO se o comando, através de transmissão de arquivo ou do Internet Banking for recepcionado até às 20:00 (vinte) horas do dia útil anterior ao do respectivo pagamento?

33. A CONTRATANTE está ciente que, para as demais modalidades de pagamentos previstas no Convênio, a transmissão dos arquivos/autorização deverá ser feita no máximo até as 20 (vinte) horas (horário de Brasília) do dia determinado para pagamento ou no dia de débito em caso de débito dos recursos anterior à data de pagamento?

34. A CONTRATANTE está ciente, que os arquivos contendo solicitações de pagamentos/autorizações enviados após os horários de processamentos vigentes no BANCO serão rejeitados e informados ao CONTRATANTE por meio de envio arquivo-retorno, não podendo o BANCO ser responsabilizado pela não efetivação dos pagamentos?

35. A CONTRATANTE está ciente sobre a abertura da conta e a transacionalidade via internet Banking? Instalação do aplicativo Santander empresas no celular dos responsáveis, e habilitação do Id Santander (espécie de token no aparelho celular)?

36. A CONTRATANTE está ciente deverá consultar sua agência ou o site www.santanderempresarial.com.br, para confirmar quais os tributos e contas de concessionárias podem ser pagos por meio do presente Convênio, com base nos contratos que o BANCO possui com os órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos?

37. A CONTRATANTE está ciente, que após a implantação do produto todo o processo para a geração de pagamentos e suas funcionalidades do produto, estes serão realizados exclusivamente de forma eletrônica?

38. A CONTRATANTE está ciente, que a prestação deste serviço Pagamento a Fornecedores será tarifado nas modalidades Ted e Doc, sendo R\$3,00 por transação?

39. Está correto afirmar que ficará a critério das instituições financeiras credenciadas a precificação pelos serviços de Pagamento a Fornecedores?

40. A CONTRATANTE está ciente, que haverá reajuste anual da tarifa tendo como base os índices INPC ou IPCA?

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

São Paulo/SP, 23 de julho de 2021



Cleveland Chaffin
Gerente Comercial G&I
632983

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Via Olimpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP